

Ofício Nº 40/2020

Curitiba, 23 de junho de 2020

Do: CEMEPAR/DVFME/CEAF

Para: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia – Regional Paraná

Ref: Comunicado sobre fornecimento temporário de Insulina Lispro

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) disponibiliza, desde 2006, os Análogos de Insulina de Curta duração (Lispro e Asparte) e de Longa duração (Detemir e Glargina) aos usuários que atendem os critérios estabelecidos no Protocolo Clínico para Dispensação de Análogos de Insulina para Pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 na Rede Pública de Saúde do Paraná, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (Deliberação CIB/PR nº 118, de 15/08/2006).

A Insulina Análoga de Ação Rápida foi incorporada no âmbito do SUS pela Portaria SCTIE/MS nº 10 de 21/02/2017, após parecer favorável da CONITEC e o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Diabetes Mellitus Tipo 1 foi publicado pela Portaria Conjunta SAS e SCTIE/MS nº 8, de 15/03/2018

O medicamento distribuído pelo Ministério da Saúde neste momento é a Insulina Análoga de ação rápida (ASPARTE) 100UI/ml caneta. Em novo processo licitatório poderá vencer a Insulina Asparte, Lispro ou Glulisina, uma vez que o edital do MS permite a concorrência entre as mesmas.

Em dezembro de 2018, orientamos a prescrição da insulina Asparte fornecida pelo MS, tanto para pacientes novos quanto para continuidade de tratamento com insulina análoga de ação rápida.

Essa alteração acarretou em estoque remanescente da insulina Lispro 100 UI/ml caneta no almoxarifado do estado, devido à aquisição realizada pela SESA/PR para atendimento aos pacientes no período de transição de centralização pelo MS da Insulina Análoga de Ação Rápida.

Dessa maneira, para evitar a perda do estoque remanescente por vencimento, precisamos dispensar a Insulina Lispro 100 UI/ml caneta que temos disponível em estoque em substituição à Insulina Análoga de Ação Rápida (ASPARTE) 100UI/ml caneta.

Portanto, comunicamos que a partir de Julho dispensaremos a Insulina Lispro para os pacientes cadastrados com Insulina Análoga de Ação Rápida (ASPARTE) 100UI/ml caneta para um período de até 60 dias de tratamento, independente da prescrição médica. Caso a SBEM não se

oponha a substituição transitória, evitaremos que os pacientes procurem seus médicos apenas para troca da prescrição médica neste momento de Pandemia do COVID-19.

Reiteramos que retornaremos a dispensar a Insulina Asparte 100 UI/ml caneta assim que o estoque da Insulina Lispro finalize em todo o estado.

Aguardamos manifestação para iniciarmos a substituição da Insulina Asparte pela insulina Lispro na apresentação caneta.

Atenciosamente,



Margely de Souza Nunes
Diretora CEMEPAR

Imo Sr. Cleo Otaviano Mesa Junior
Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia – Regional Paraná
Av. Rep. Argentina, 369 - conjunto 1101 - Água Verde
Cep: 80240-210 - Curitiba - PR